



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
Rua Dirson Andrade, 103 – Centro.
CNPJ. 01.612.771/0001-00

LEI Nº 194/2010

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 161.000,00 (Cento e Sessenta e Hum Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e hum mil reais), para atender a despesas com a aquisição de Patrulha Mecanizada e equipamentos agrícolas tendo como objeto o Apoio ao Pequeno e Médio Produtor do Município.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei terá a seguinte programação funcional programática:


08.00	<u>SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</u>	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
2030	Infra-Estrutura Agrícola	
1.021	Adquirir Patrulha Mecanizada e implementos Agrícolas.	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 161.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sertãozinho, em 07 de Junho de 2010.


ANTONIO RIBEIRO FILHO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/ESTADO DA PARAÍBA

Ano XII Edição 148

Lei Municipal nº 111/2005

07 de junho de 2010

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 194/2010

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 161.000,00 (Cento e Sessenta E Hum Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e hum mil reais), para atender a despesas com a aquisição de Patrulha Mecanizada e equipamentos agrícolas tendo como objeto o Apoio ao Pequeno e Médio Produtor do Município.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei terá a seguinte programação funcional programática:

08.00	<u>SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</u>	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
2030	Infra-Estrutura Agrícola	
1.021	Adquirir Patrulha Mecanizada e implementos Agrícolas.	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 161.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sertãozinho, em 07 de Junho de 2010.


ANTONIO RIBEIRO FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
Rua Dirson Andrade, 103 – Centro.
CNPJ. 01.612.771/0001-00

LEI N° 194/2010

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 161.000,00 (Cento e Sessenta e Hum Mil Reais) para e fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e hum mil reais), para atender a despesas com a aquisição de Patrulha Mecanizada e equipamentos agrícolas tendo como objeto o Apoio ao Pequeno e Médio Produtor do Município.

Art. 2° - A despesa decorrente desta Lei terá a seguinte programação funcional programática:

08.00	<u>SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</u>	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
2030	Infra-Estrutura Agrícola	
1.021	Adquirir Patrulha Mecanizada e implementos Agrícolas.	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 161.000,00

Art. 3° - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sertãozinho, em 07 de Junho de 2010.


ANTONIO RIBEIRO FILHO
Prefeito